



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Presbiteriano Mackenzie	UF: SP	
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná – FEMPAR, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná.		
RELATOR: André Guilherme Lemos Jorge		
e-MEC Nº: 202020435		
PARECER CNE/CES Nº: 380/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/6/2025

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná – FEMPAR, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.770, bairro Bigorrilho, no município de Curitiba, no estado do Paraná.

A Instituição de Educação Superior – IES é mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 60.967.551/0001-50, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Do mérito

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep para a avaliação *in loco*.

A análise ocorreu no período de 12 a 14 de junho de 2023, tendo sido emitido o Relatório nº 166108, que resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	5,00
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,42
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,83
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,79
Conceito Final Contínuo	4,85
CONCEITO FINAL FAIXA:	5

Considerando que não houve impugnações, em sede de Parecer Final, datado de 17 de abril de 2025, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES se manifestou no seguinte sentido:

[...]

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “5” na avaliação in loco.</i>	X	
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI ou conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	X	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade, assinado por Luiz Augusto de Oliveira Paciullo - Eng. Civil CREA nº SP – 138970/D.</i>	X	
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Fuga, juntamente com o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 3.9.01.24.0001204903-53, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, com validade até 12/04/2025.</i>	X	
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i> <i>Justificativa:</i> <i>Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 20/09/2025.</i> <i>Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025.</i>	X	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i>			
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i>	X		

<i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”</i>			
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso</i>			<i>X</i>
<i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>			
<i>IV. processos de gestão institucional;</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>			
<i>V. salas de aula;</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>			
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i>			<i>X</i>
<i>Justificativa: Não se Aplica.</i>			
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i>			<i>X</i>
<i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i>			<i>X</i>
<i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>			
<i>X. AVA, quando for o caso;</i>			<i>X</i>
<i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “NSA”.</i>			
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>			
<i>XII bibliotecas: infraestrutura;</i>	<i>X</i>		
<i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>			

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ - FEMPAR (Cód. 353) se encontra em excelentes condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional

O Relato institucional descreve um breve histórico da IES com todos os atos legais autorizativos e de aumento de vagas ofertadas. Há registro da implantação da pós-graduação stricto senso (mestrado e doutorado). Os processos avaliativos internos e externos são evidenciados e divulgados em veículos oficiais como TV Mackenzie, site e mídias sociais oficiais. Os resultados dos conceitos institucional anuais e dos conceitos cursos dos triênios estão disponibilizados para toda comunidade acadêmica e sociedade civil.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

O PDI apresente a missão, objetivos, metas e valores institucionais, os quais se comunicam com as políticas de ensino, pesquisa e extensão. A IES possui diversas ações, programas e projetos de grande relevância voltados para ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão. Ainda, por meio de seus eventos e programas internos tem ações voltadas para desenvolvimento artístico e cultural, valorização da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural e ações de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial. Acerca do desenvolvimento econômico e responsabilidade social, a IES possui forte participação por meio de ações extensionistas com atendimento, inclusive, de populações remotas da amazônia e pessoas em situação de rua.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

As políticas acadêmicas da IES estão bem estabelecidas no Novo PDI2021-2025, foi possível confirmar práticas e ações efetivas desenvolvidas pela IES, decorrentes das políticas institucionais. Docentes e discentes recebem apoio logístico e financeiro, para produção e divulgação de trabalhos acadêmicos em eventos nacional e internacional, no âmbito da graduação e da pós graduação. A IES possui fomento próprio, para financiamento de pesquisa, com o apoio do Fundo Mackenzie, agência da mantenedora, que promove e auxilia o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológico. Bem como também participa de programas como PIBIC/CNPQ. Os programa de pós-graduação strictu sensu, mestrado e doutorado, possuem conceito 4 na CAPES. A editora Mackenzie ainda não possui revistas indexadas em seu escopo, mas prevê esta possibilidade, em tempo faz parceria e contribui na divulgação científica na revista Médica do Paraná BioScience. As políticas de atendimento aos discentes estão previstas e apresentam ações de monitoria, nivelamento, capelania, programas de acessibilidade e apoio psicopedagógico. O acompanhamento ao egresso é previsto, foi iniciado, mas sem ações práticas que subsídiam efetivamente melhorias relacionadas às demandas da sociedade e do mundo do trabalho.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

A IES possui corpo docente composto por mais de 90% de mestres e doutores. Quando às políticas de capacitação e formação continuada do corpo docente e técnico administrativo, a IES possui programa de oferta de bolsas para seus funcionários e familiares, além disso, oferta diversas formas de formação continuada internos e estimula e auxilia a participação em capacitações e eventos externos à IES inclusive com liberação dos funcionários durante o período de trabalho. No que tange à gestão institucional, está é feita de forma participativa com a participação e ciência de diversos órgãos colegiados, nos quais há participação de toda a comunidade acadêmica e também de representação da comunidade externa. Acerca da sustentabilidade financeira a IES apresenta o orçamento e previsão de gastos e receitas em seu PDI, esta compatível com o objetivos e metas propostos pela IES e, também, com base nos resultados e proposições do processo de autoavaliação institucional. O orçamento apresenta metas mensuráveis que permitem o acompanhamento de sua evolução por toda a comunidade acadêmica, no entanto, não foi possível evidenciar se todas estas instâncias são capacitadas para a gestão de recursos.

Eixo 5 - Infraestrutura

As instalações administrativas atendem de forma satisfatória às necessidades institucionais. A guarda de documentos se faz de forma física, em ambiente apropriado, sendo que está em curso a digitalização e integração ao sistema acadêmico. As salas de aula são todas equipadas com computadores e aparelhos de televisão 85 polegadas, em substituição aos projetores e telas habituais, e possuem condições plenas de acessibilidade. Algumas salas são preparadas para atividades utilizando metodologias ativas. Foram apresentados dois auditórios, sendo o maior deles com capacidade para até 80 pessoas, todos são equipados com sistemas de projeção multimídia, centrais de comando e internet sem fio. O atendimento aos discentes ocorre em diferentes ambientes, com conforto e privacidade. Para atendimento psicopedagógico a IES conta com serviço próprio. Possui um restaurante completo servindo refeições, além de espaços específicos para pessoas que querem trazer seu próprio alimento. Além de espaços para convivência e socialização. A sala destinada à CPA é pequena, mas atende às necessidades institucionais. A Biblioteca possui acervo diversificado, físico e

digital, com ambientes de estudo apropriados e condições de acessibilidade para pessoas com necessidades. Os banheiros contam com condições de acessibilidade, fraldários e banheiros familiares. A estrutura de informática da IES é adequada às necessidades, porém não há no PDI um plano de atualização e expansão de equipamentos, mas este foi apresentado durante a visita.

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de **5 (cinco) anos**, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ - FEMPAR (Cód. 353), instalada à Rua Padre Anchieta, nº 2.770, bairro Bigorrilho, no município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pelo INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE (Cód. 22), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, pelo prazo de 5 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da FEMPAR, com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202020435 e distribuído a este Relator em 8 de maio de 2025.

De acordo com o relatório do Inep, todos os requisitos legais foram atendidos pela instituição, de modo que a avaliação, realizada no período de 12 a 14 de junho de 2023, atribuiu o Conceito Institucional – CI cinco.

Além disso, observa-se que a interessada apresentou todas as informações necessárias e encontra-se em conformidade com as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas no Diário Oficial da União – DOU, em 3 de setembro de 2018.

Logo, considerando os dados apresentados no instrumento de avaliação do Inep e o resultado favorável da apreciação da SERES, este Relator entende que a FEMPAR apresenta condições satisfatórias que amparam o seu recredenciamento.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná – FEMPAR, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.770, bairro Bigorrilho, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de cinco anos,

conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 11 de junho de 2025.

Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Céretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO